



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.052, DE 7 DE JULHO DE 2.015.  
ACRESCE INCISO AO § 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 5454, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei nº 72/2015, autoria do Vereador Valdemir Frederico)

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso III ao § 2º, do Art. 1º da Lei nº 4724, de 11 de abril de 2006, que "INSTITUI NOVAS REGRAS PARA O SERVIÇO DE MOTO-TÁXI NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI", ADEQUANDO À LEI FEDERAL Nº 12.009, DE 29 DE JULHO DE 2.009 E RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 356, DE 2 DE AGOSTO DE 2.010", que passa a ter a seguinte redação:

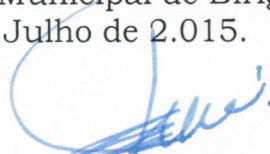
"Art. 1º. ....

§ 2º .....

III – serviço de transporte coletivo aquele efetuado por triciclo licenciado e vinculado à empresa gerenciadora e agenciadora.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Em 7 de Julho de 2.015.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO,  
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

  
CELSON MANTOVANI DA SILVA,  
DIRETOR GERAL DA CÂMARA.